

DECRETO Nº 800, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Mato Grosso Previdência - MTPREV, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº MTPREV-PRO-2024/01107;

D E C R E T A:

Art. 1º O Mato Grosso Previdência - MTPREV compete à gestão única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, para os servidores civis e militares, ativos e inativos abrangendo todos os Poderes e Órgãos Constitucionais Autônomos.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Mato Grosso Previdência - MTPREV nos termos da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 28 de maio de 2020, Lei Complementar nº 729, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Mato Grosso Previdência - MTPREV compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Previdência
2. Conselho Fiscal
3. Diretoria Executiva
4. Comitê de Investimento

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência
 - 1.1. Diretoria de Previdência
 - 1.2. Diretoria de Receitas Previdenciárias
 - 1.3. Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
2. Ouvidoria Setorial
3. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
4. Unidade Setorial da PGE
5. Unidade de Conformidade Previdenciária
6. Unidade de Compliance Previdenciário
7. Unidade de Normas e Apoio Jurídico
8. Unidade de Comunicação
9. Comissão de Ética

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa

1.1. Gerência de Protocolo e Arquivo

1.2. Gerência de Patrimônio e Serviços

2. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

3. Superintendência Financeira e Contábil

3.1. Gerência Financeira

3.2. Gerência Contábil

3.3. Gerência de Orçamento e Convênio

3.4. Gerência de Conciliação da Receita

4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

5. Coordenadoria de Aquisições

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Concessão de Benefícios

1.1. Gerência de Concessão do Poder Executivo

1.2. Gerência de Concessão dos demais Poderes

1.3. Gerência de Vida Funcional

1.4. Gerência de Análise

2. Superintendência de Manutenção de Benefícios

2.1. Gerência de Cadastro

2.2. Gerência de Aposentados e Pensionistas

2.3. Gerência de Cálculos

2.4. Gerência de Folha de Pagamento

3. Coordenadoria de Atendimento Previdenciário

4. Coordenadoria de Perícia Médica Previdenciária

5. Coordenadoria de Certidão de Tempo de Contribuição

6. Superintendência de Equilíbrio Financeiro e Atuarial

6.1. Coordenadoria de Compensação Previdenciária

6.2. Coordenadoria de Investimentos

6.3. Coordenadoria de Atuária

Art. 4º As Unidades Administrativas dispostas no inciso II, III e IV do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Mato Grosso Previdência.

Art. 5º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Previdência.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no item 6 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Receitas Previdenciárias.

Art. 8º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Mato Grosso Previdência - MTPREV são os constituídos dos

Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 9º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 10 Incumbe ao Presidente do Mato Grosso Previdência - MTPREV, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 11 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 12 Este Decreto entra em vigência a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 408, de 25 de agosto de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 09 de abril de 2024.

MAURO MENDES

Governador do Estado

FABIO GARCIA

Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE
---------	------------	---------------	------------

CARGO	FUNÇÃO
-------	--------

NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Previdência

- Secretário Executivo de Conselho IV	DGA-5	1	-
---------------------------------------	-------	---	---

2. Conselho Fiscal

3. Diretoria Executiva

4. Comitê de Investimento

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência

- Diretor-Presidente	DGA-1	1	-
----------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.1. Diretoria de Previdência			
- Diretor	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.2. Diretoria de Receitas Previdenciárias			
- Diretor	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.3. Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
2. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial II	DGA-5	1	-
3. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
4. Unidade Setorial da PGE			
5. Unidade de Conformidade Previdenciária			
- Chefe de Unidade de Conformidade Previdenciária	DGA-4	1	-
- Assessor Especial de Conformidade Previdenciária	DGA-6	1	-

- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
6. Unidade de Compliance Previdenciário			
- Chefe de Unidade de Compliance Previdenciário	DGA-4	1	-
- Assessor Especial de Compliance Previdenciário	DGA-6	1	-
7. Unidade de Normas e Apoio Jurídico			
- Chefe de Unidade de Normas Previdenciárias	DGA-4	1	-
- Assessor Especial de Normas Previdenciárias	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
8. Unidade de Comunicação			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
9. Comissão de Ética			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2. Unidade de Assessoria			
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.1. Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1

1.2. Gerência de Patrimônio e Serviços

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

2. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
-----------------------	-------	---	---

3. Superintendência Financeira e Contábil

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

3.1. Gerência Financeira

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
-----------------------	-------	---	---

3.2. Gerência Contábil

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

3.3. Gerência de Orçamento e Convênio

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

3.4. Gerência de Conciliação da Receita

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

5. Coordenadoria de Aquisições

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
------------------------	-------	---	---

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Concessão de Benefícios

- Superintendente	DGA-3	-	1
-------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
------------------------	-------	---	---

1.1. Gerência de Concessão do Poder Executivo

- Gerente	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1

1.2. Gerência de Concessão dos demais Poderes

- Gerente	DGA-6	-	1
-----------	-------	---	---

1.3. Gerência de Vida Funcional

- Gerente	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-

1.4. Gerência de Análise

- Gerente	DGA-6	-	1
-----------	-------	---	---

2. Superintendência de Manutenção de Benefícios

- Superintendente	DGA-3	-	1
-------------------	-------	---	---

2.1. Gerência de Cadastro

- Gerente	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-

2.2. Gerência de Aposentados e Pensionistas

- Gerente	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1

2.3. Gerência de Cálculos

- Gerente	DGA-6	-	1
-----------	-------	---	---

2.4. Gerência de Folha de Pagamento

- Gerente	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1

3. Coordenadoria de Atendimento Previdenciário

- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
4. Coordenadoria de Perícia Médica Previdenciária			
- Coordenador	DGA-5	-	1
5. Coordenadoria de Certidão de Tempo de Contribuição			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Equilíbrio Financeiro e Atuarial			
- Superintendente	DGA-3	-	1
6.1. Coordenadoria de Compensação Previdenciária			
- Coordenador	DGA-5	-	1
6.2. Coordenadoria de Investimentos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
6.3. Coordenadoria de Atuária			
- Coordenador	DGA-5	-	1
SUBTOTAL	45	29	
TOTAL	74		

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA CARGO FUNÇÃO

DGA 1	1	-
DGA 2	-	-
DGA 3	2	5
DGA 4	3	-
DGA 5	15	9

DGA 6	23	10
DGA 7	-	-
DGA 8	1	-
DGA 9	-	4
DGA 10	-	1
SUBTOTAL	45	29
TOTAL	74	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 0bba209b

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar